

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL nº 442/2009**

Trata-se de PL de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que “Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls.16/17).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 33, inciso I, alínea “a” da LOMS, *in verbis*:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*a) à saúde ...”*

Vale ressaltar, que a LOMS, ainda, dispõe sobre a matéria o seguinte:

*“Art. 129. A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doença e de agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

No entanto, seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica, recomenda-se a inclusão de cláusula de despesa, necessária ao atendimento da técnica legislativa.

Assim, esta Comissão de Justiça nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

**Fica acrescentado o Art. 4º ao PL nº 442/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:**

*“Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.”*

Ante o exposto, sendo observada a emenda acima apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 27 de outubro de 2009.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro-Relator*